



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

OBJETO: Credenciamento de clínicas para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado e será realizado por meio do endereço eletrônico licitacoes@canoas.rs.gov.br. Edital disponível no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4º andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-240, em Canoas/RS, realizará chamada para o credenciamento de interessados, conforme item 1 deste Edital (objeto). O presente credenciamento reger-se-á pelo artigo 79, inciso I, da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal n.º 171, de 24 de maio de 2021](#), [Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023](#), [Decreto Municipal n.º 199, de 7 de julho de 2026](#), [Decreto Municipal n.º 200, de 7 de julho de 2026](#) e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de clínicas para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Da Participação

2.1.1. Os interessados deverão apresentar proposta com a indicação de sua intenção em se credenciar para a prestação dos serviços.

2.1.2. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

2.1.3. No cadastramento, o interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

2.1.5. Caberá ao interessado em participar do credenciamento acompanhar as publicações no [Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC](#) durante toda a participação no processo, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

2.1.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.2. Das Vedações

2.2.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.2.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

2.2.1.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.5. Agente público do órgão ou entidade credenciante, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

2.2.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento o interessado com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial, da decisão homologatória do Plano de Recuperação Extrajudicial ou de outro documento judicial equivalente que ateste a homologação e a vigência do plano, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

b) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da credenciada;

c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

2.2.1.6.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.3. Da Classificação

2.3.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de credenciamento e envio dos documentos de habilitação pelos interessados, o que ocorrerá somente após os procedimentos de homologação de cada credenciado, quando da necessidade da contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão enviar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@canoas.rs.gov.br, os documentos de habilitação e demais documentos/declarações solicitados neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica, quando aplicável.

3.1.2.1. Se o credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o credenciada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

3.1.2.2. Na hipótese de a matriz da empresa estar situada fora do território nacional, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em nome da filial estabelecida no Brasil, que participará do chamamento público e será responsável pela execução do objeto contratual.

3.1.2.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

3.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o credenciante poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do [Acórdão 1211/21 - Plenário – TCU](#).

3.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos interessados cuja inscrição tenha sido homologada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

3.1.5. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para o credenciamento ([art. 8º do Decreto Municipal 110/2024](#)).

3.1.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação via correio eletrônico (e-mail), prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1.6.1. A prorrogação do prazo previsto no item **3.1.6.** deste Edital poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal n.º 14.133/2021](#), art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas credenciadas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

3.1.7.1. Constatada a situação referida no item **3.1.7.** deste Edital, o credenciante notificará o interessado para que efetue a regularização dos documentos através do endereço eletrônico indicado no item **3.1.1.** deste Edital, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação.

3.1.7.2. A condição estipulada no item **3.1.7.** deste Edital não exime o interessado de apresentar toda a documentação solicitada no ato do credenciamento e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

3.1.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do credenciamento ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a interessada deverá apresentar:

a) Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.2.1.1. O interessado deverá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no na alínea “a” do item **3.2.1.** deste Edital, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

3.2.2. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.3.1. Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, a interessada deverá apresentar:

a) Prova de Regularidade com a [Fazenda Federal](#), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da [Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991](#), em vigor.

b) Prova de Regularidade com a [Fazenda Estadual](#), em vigor, expedida pelo Estado sede da credenciada.

c) Prova de Regularidade com a [Fazenda Municipal](#), em vigor, expedida pelo Município sede da credenciada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

d) Prova de Regularidade junto ao [Fundo de Garantia por Tempo de Serviço \(FGTS\)](#), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de [certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho](#), em vigor.

f) Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica \(CNPJ\)](#).

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1. Para fins de habilitação Econômico-Financeira, a interessada deverá apresentar:

3.4.1.1. A credenciada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede de seu domicílio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

3.4.1.1.1. Na hipótese de participação de filial na condição de credenciada, deverão ser apresentados, a certidão expedida pelo distribuidor competente da sede da matriz; e quando houver emissão individualizada para o estabelecimento participante do chamamento público, também a certidão expedida pelo distribuidor competente do domicílio da filial.

3.4.1.1.2. Será admitida a participação de CREDENCIADA em processo de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem **2.2.1.6 deste Edital (Da Participação no Chamamento Público)**, observado o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, bem como demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, quando exigido pela legislação aplicável.

3.5. Qualificação Técnica

3.5.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são os previstos no **Anexo II do Termo de Referência**.

3.6. Procedimentos de Verificação

3.6.1. A verificação pelo credenciante, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o credenciante verificará se o interessado atende às condições de participação do Edital, conforme previsto no art. 14 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pessoa Jurídica: [consulta Consolidada do TCU](#);

b) Pessoa Física: [consulta de idoneidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), de todos os sócios majoritários.

3.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

3.6.2.2. Em se tratando de organizações institucionais, como Sociedades Anônimas (S.A.), cooperativas e entidades sem fins lucrativos (associações e fundações), a certidão CNJ deverá ser consultada para todos os integrantes da Diretoria em exercício.

3.6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o credenciante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

3.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

3.6.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

3.6.6. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. Da análise da documentação de habilitação

3.7.1. O CREDENCIANTE terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para análise da documentação de habilitação dos interessados, a contar da data do recebimento do e-mail, contendo **todos** os documentos exigidos neste Edital.

3.7.2. Os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento serão analisados relativamente à habilitação jurídica e contábil pela secretaria responsável pelo processamento do chamamento público e relativamente à qualificação técnica pela secretaria requisitante.

3.7.2.1. As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura dos termos de credenciamento, no mesmo processo originário, via convocação pela secretaria requisitante para reapresentação da documentação prevista neste Edital, nos termos do art. 33 do Decreto nº 549/2023.

4. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento da credenciada quando houver:

- a)** Pedido formalizado pelo credenciado;
- b)** Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c)** Descumprimento injustificado do Contrato pela credenciada; e
- d)** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item **4.1.** deste Edital, poderá ser solicitado a qualquer tempo, e não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas com a Administração Pública Municipal e das responsabilidades deles decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

4.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item **4.1.** deste Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.1.3. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do Contrato/Termo de Credenciamento, caso o prestador não regularize a sua situação.

4.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o Contrato/Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios para a ordem das contratações futuras se encontram no **Anexo II do Termo de Referência**.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.

6.1.1. Juntamente com o contrato assinado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;
- c) Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- g) Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

6.2. O credenciado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

6.2.1. O prazo de que trata o item **6.2.** deste Edital poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo credenciado.

6.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ([lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil](#)) ou produzidas via portal [GOV.BR](#).

6.3.1. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do [Portal Validar](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação dos interessados, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico, para o e-mail indicado no item **3.1.** deste Edital.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciados será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo credenciante ou pelo credenciado.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Aos interessados responsáveis pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item **8.1.** deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do [Decreto n.º 199/2026](#), não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

8.1.5. A sanção de multa moratória prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será calculada na forma prevista no art. 8º do [Decreto n.º 199/2026](#), limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da [Lei Federal nº 9.492 de 1997](#).

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos [arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026](#).

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no [art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026](#), aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público ou a execução do contrato;

II - fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), podendo protocolar o pedido a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

9.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@canoas.rs.gov.br.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo eletrônico.

9.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital para credenciamento de interessados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

10.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

10.7. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a [Lei nº 14.133/2021](#), a [Lei Complementar 123/2006](#) e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.7.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

10.7.3. Anexo III – Declarações de Habilitação;

10.7.4. Anexo IV – Minuta de Credenciamento;

10.7.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Canoas, xx de xxxxxxxx de 202x

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Credenciamento de clínicas para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.2.2. O objeto deste credenciamento se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Da vigência do credenciamento

1.3.1. O termo de credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, desde que mantidas as condições de habilitação pelos credenciados, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal. Conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º, do Decreto Municipal nº 549/2023.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CREDENCIADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CREDENCIADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A CREDENCIADA deverá atender às diretrizes dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tanto através dos atendimentos quanto aos descartes apropriados dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do credenciamento e do respectivo instrumento contratual.

5.1.2. Após o recebimento do encaminhamento do usuário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a CREDENCIADA deverá realizar a primeira avaliação clínica em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

5.1.3. Concluída a avaliação clínica e constatada a aptidão do paciente para reabilitação protética, a CREDENCIADA deverá iniciar os procedimentos clínicos necessários à confecção da prótese no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.1.4. O prazo máximo para conclusão integral do tratamento e entrega definitiva da prótese ao usuário não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira consulta de avaliação, ressalvadas situações clínicas devidamente justificadas em prontuário odontológico.

5.1.5. Considera-se concluído o serviço somente após a instalação da prótese, realização dos ajustes necessários, fornecimento das orientações de uso e higiene ao paciente e emissão do respectivo Termo de Entrega e Recebimento da Prótese.

5.1.6. Os atendimentos deverão ser realizados em dias e horários previamente agendados pela CREDENCIADA observando-se a capacidade operacional declarada no processo de credenciamento.

5.1.7. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a CREDENCIADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, apresentando justificativa fundamentada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo originalmente previsto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.8. Os encaminhamentos de pacientes serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante documento formal de autorização, encaminhamento eletrônico ou outro instrumento definido pela Administração, contendo a identificação do usuário e o procedimento autorizado.

5.1.9. A CREDENCIADA deverá executar integralmente todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à conclusão do tratamento protético autorizado, não sendo admitida a interrupção injustificada dos serviços ou a execução parcial do objeto.

5.2. Do local de execução

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CREDENCIADA, em estabelecimento de assistência odontológica devidamente licenciado pelos órgãos competentes e regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável.

5.2.2. O estabelecimento deverá possuir infraestrutura física, equipamentos, instrumentais, recursos humanos e condições sanitárias compatíveis com a execução integral dos procedimentos objeto deste Termo de Referência.

5.2.3. O local de atendimento deverá estar situado no Município de Canoas/RS ou em município limítrofe, desde que a distância não comprometa o acesso dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

5.2.4. Os atendimentos deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da ampliação dos horários por iniciativa da CREDENCIADA.

5.2.5. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo recursos humanos, materiais de consumo, equipamentos, instrumentais, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e laboratoriais, serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

5.3. Das condições do objeto

5.3.1. O objeto compreende a prestação integral de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, incluindo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à conclusão do tratamento.

5.3.2. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- a) avaliação clínica inicial e planejamento do tratamento;
- b) realização de exames complementares, quando necessários para a adequada execução do procedimento;
- c) moldagens anatômicas e funcionais;
- d) registros maxilo-mandibulares;
- e) provas clínicas dos dispositivos protéticos;
- f) confecção laboratorial das próteses;
- g) instalação e adaptação das próteses;
- h) ajustes oclusais e funcionais;
- i) orientações ao paciente quanto ao uso, higienização e conservação da prótese;
- j) atendimentos de revisão durante o período de garantia.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por cirurgião-dentista regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, observadas as atribuições legais da profissão e as normas técnicas aplicáveis.

5.3.4. A CREDENCIADA deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, instrumentais, materiais odontológicos, recursos humanos e apoio laboratorial necessários à execução integral dos procedimentos contratados.

5.3.5. Todas as próteses deverão ser confeccionadas com materiais odontológicos registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

aplicável, observando-se padrões de qualidade, resistência, biocompatibilidade, funcionalidade e segurança.

5.3.6. A CREDENCIADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e das próteses fornecidas, inclusive quando houver terceirização de etapas laboratoriais.

5.3.7. Os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos assistenciais e critérios de regulação estabelecidos pela Administração.

5.3.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da humanização do atendimento, da dignidade da pessoa humana, da integralidade da assistência à saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3.9. A CREDENCIADA deverá manter prontuário odontológico individualizado dos pacientes atendidos, contendo registros clínicos, evolução do tratamento, procedimentos realizados e demais documentos pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e as normas do Conselho Federal de Odontologia.

5.3.10. A Administração não garante quantitativo mínimo de procedimentos durante a vigência do credenciamento, sendo os encaminhamentos realizados conforme a demanda assistencial da rede municipal de saúde e a disponibilidade orçamentária.

5.3.11. As próteses totais e próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas com materiais odontológicos novos, de primeira qualidade, registrados ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

5.3.12. As bases das próteses totais e das próteses parciais removíveis acrílicas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo-polimerizável de alta resistência mecânica, adequada para uso odontológico, observando-se as especificações técnicas do fabricante.

5.3.13. Os dentes artificiais deverão ser confeccionados em resina acrílica de dupla prensagem, tripla prensagem ou tecnologia superior, com características anatômicas, cromáticas e funcionais compatíveis com as necessidades clínicas do paciente, apresentando resistência ao desgaste e estabilidade de cor.

5.3.14. As estruturas metálicas das próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em liga metálica odontológica de Cromo-Cobalto (Co-Cr), isenta de defeitos estruturais, porosidades, trincas ou deformações que comprometam sua resistência, adaptação ou funcionalidade.

5.3.15. Os grampos, conectores, apoios e demais componentes metálicos deverão apresentar acabamento e polimento adequados, garantindo conforto, estabilidade, retenção e segurança ao usuário.

5.3.16. Todos os materiais empregados deverão possuir rastreabilidade e estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

5.3.17. É vedada a utilização de materiais reprocessados, reciclados, reutilizados ou que apresentem qualquer comprometimento de sua integridade física, química ou biológica.

5.3.18. As próteses deverão apresentar adequado acabamento superficial, polimento, adaptação aos tecidos bucais, estabilidade funcional, retenção satisfatória, conforto ao usuário e compatibilidade com os princípios biomecânicos da reabilitação protética.

5.3.19. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar informações técnicas, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais utilizados na execução dos serviços.

5.4. Da substituição do objeto

5.4.1. Os serviços executados e as próteses fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e estéticas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as boas práticas odontológicas e a legislação sanitária vigente.

5.4.2. Verificada qualquer não conformidade, inadequação funcional, defeito de fabricação, falha técnica ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a CREDENCIADA ficará obrigada a realizar os ajustes, correções, reparos ou o refazimento integral da prótese, sem qualquer ônus para a Administração ou para o usuário.

5.4.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a substituição ou o refazimento da prótese quando constatada inadequação de adaptação, oclusão insatisfatória, falhas estruturais, defeitos de acabamento, desconforto persistente decorrente da execução inadequada do serviço ou qualquer outra situação que comprometa a funcionalidade do tratamento reabilitador.

5.4.4. Os ajustes ou correções solicitados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação da CREDENCIADA e concluídos em prazo compatível com a complexidade do procedimento, não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do termo de credenciamento.

5.4.5. O refazimento integral da prótese, quando necessário, não ensejará pagamento adicional à CREDENCIADA, permanecendo inalterados os valores credenciados.

5.4.6. A aceitação definitiva do serviço ocorrerá somente após a verificação da adequada adaptação, funcionalidade e utilização da prótese pelo usuário, observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.7. A substituição ou refazimento das próteses não exime a CREDENCIADA das demais responsabilidades civis, administrativas, éticas e sanitárias decorrentes da execução do objeto contratual.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. Para entrega do objeto, a CREDENCIADA deverá encaminhar a seguinte documentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

5.5.1.1. **Requisição/Autorização do serviço** emitida pelo órgão credenciante.

5.5.1.2. **Ficha clínica ou prontuário odontológico** do paciente, contendo:

- a) identificação do paciente;
- b) avaliação odontológica;
- c) indicação da prótese;
- d) evolução do tratamento;
- e) assinatura e identificação do cirurgião-dentista responsável.

5.5.1.3. **Comprovante de entrega da prótese**, assinado pelo paciente ou responsável, contendo a data de recebimento.

5.5.1.4. **Laudo ou termo de conclusão do serviço**, emitido pelo profissional responsável, atestando a confecção e instalação da prótese.

5.5.1.5. **Relação nominal dos pacientes atendidos**, discriminando o tipo de prótese confeccionada (prótese total superior, inferior, parcial removível etc.).

5.5.1.6. **Nota Fiscal/Fatura**, conforme as exigências do contrato.

5.5.1.7. **Registro fotográfico** (antes e depois).

5.5.1.8. **Declaração de garantia da prótese**, quando prevista contratualmente.

5.5.1.9. **Documentação do responsável técnico**(registro profissional válido e responsabilidade técnica).

5.6. Da garantia do objeto

5.6.1. A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade técnica e funcional das próteses fornecidas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de instalação definitiva da prótese.

5.6.2. Durante o período de garantia, a CREDENCIADA deverá realizar, sem ônus para a Administração ou para o usuário, todos os ajustes, reparos, reembasamentos, correções de adaptação e substituições decorrentes de defeitos de fabricação, falhas técnicas ou inadequação funcional da prótese.

5.6.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de acidentes, uso inadequado, perda da prótese pelo usuário ou alterações anatômicas supervenientes não relacionadas à qualidade da execução do serviço.

5.6.4. A necessidade de substituição integral da prótese por falha técnica devidamente constatada não ensejará pagamento adicional pela Administração.

5.7. Do Regime de Execução

5.7.1. A presente contratação adotará como regime de execução o(a) empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. A CREDENCIADA poderá subcontratar os serviços de **laboratório de próteses dentárias**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

6.2. A CREDENCIADA deverá apresentar ao fiscal designado da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

6.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto do chamamento público, o CREDENCIANTE designará os servidores que farão o recebimento da documentação comprobatória, conforme definido no item 5.5, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- b)** definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, conforme no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Compete ao CREDENCIANTE:

8.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

8.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto credenciado não estiver de acordo com as especificações do CREDENCIANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o credenciado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

8.1.3. Notificar à CREDENCIADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CREDENCIADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.;

8.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CREDENCIADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dia(s) útil(eis), sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CREDENCIANTE.

8.2. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Cabe à CREDENCIANTE encaminhar à CREDENCIADA apenas pacientes previamente avaliados e submetidos às adequações bucais necessárias, em condições clínicas aptas para o início do tratamento protético.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CREDENCIADA;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto deste credenciamento;

9.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. Indenizar terceiros e ao CREDENCIANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto credenciado;

9.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CREDENCIANTE;

9.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.11. Não subcontratar o objeto deste credenciamento, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

9.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do termo de credenciamento, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

10.3. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.4. A CREDENCIADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6. Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de credenciamento (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do credenciamento (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CREDENCIADA.

10.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

10.8. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

10.8.1. A CREDENCIANTE, por intermédio do fiscal e/ou suplente designados, poderá realizar fiscalizações e inspeções a qualquer tempo durante a execução do credenciamento, independentemente de comunicação ou aviso prévio à CREDENCIADA, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações, das especificações técnicas e da legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal designado. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. A CREDENCIADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CREDENCIADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CREDENCIANTE ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CREDENCIANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Para fins de empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

11.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12. DO REAJUSTE

12.1. Para manutenção da isonomia entre os credenciados, os valores previstos nos termos de credenciamento serão automaticamente corrigidos quando ocorrerem as correções ou revisões dos valores previstos no edital de credenciamento que deu origem ao respectivo termo.

12.1.1. A correção ou revisão será estendida aos contratos celebrados em decorrência de termos de credenciamento, garantindo-se idênticos critérios de remuneração para todos os credenciados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CREDENCIADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CREDENCIANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do credenciamento, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

15.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

15.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) do credenciamento;

15.2.2. Anexo II – Forma e Critérios para Credenciamento

15.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta

Ionara de Fátima Diniz do Amaral

Matrícula: 129262

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DO CREDENCIAMENTO

Item	Catmat / Catserv	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant. *	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	NE	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR (PPR) Dispositivo protético removível destinado à reabilitação oral de pacientes parcialmente edêntulos, visando substituir um ou mais dentes ausentes e restabelecer as funções mastigatória, fonética e estética, preservando a integridade dos dentes remanescentes e das estruturas de suporte. Confeccionada individualmente a partir de planejamento clínico específico, moldagens e registros necessários, podendo ser constituída por estrutura metálica em liga odontológica de Cromo-Cobalto (Co-Cr), base acrílica e dentes artificiais em resina acrílica de alta resistência. A elaboração da prótese deverá incluir avaliação do paciente, moldagem da boca, modelagem, montagem dos dentes e entrega ao paciente.	UN	120	R\$ 469,91	56.389,20
2	NE	PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR (PT) Dispositivo protético removível destinado à reabilitação oral de pacientes totalmente edêntulos em uma ou ambas as arcadas dentárias, com a finalidade de restabelecer as funções mastigatória, fonética e estética, bem como contribuir para a manutenção da saúde bucal e da qualidade de vida do usuário. Confeccionada individualmente, a partir de moldagens anatômicas e funcionais do paciente, utilizando base em resina acrílica termopolimerizável e dentes artificiais em resina acrílica de alta	UN	120	R\$ 394,55	47.346,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

		resistência. A elaboração da prótese deverá incluir avaliação do paciente, moldagem da boca, modelagem, montagem dos dentes e entrega ao paciente.				
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						R\$ 103.735,20

*Quantidade máxima estimada durante 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Condições de Participação

1.1.1. Poderão participar deste credenciamento interessados com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

1.1.2. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem às exigências de participação e à documentação prevista neste Anexo, bem como às demais exigências documentais estabelecidas no Edital.

1.2. Documentos de inscrição

1.2.1. Os documentos exigidos para participação no credenciamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacoes@canoas.rs.gov.br.

1.2.2. Além dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 1.2.1. deste Anexo, a seguinte documentação:

1.2.2.1. Certidões de regularidade quanto à qualificação profissional;

1.2.2.2. Declarações de aptidão e de atendimento quanto às condições mencionadas no presente edital.

1.3. Qualificação Técnica

1.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de credenciamento;

1.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do chamamento publico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

1.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

1.3.5. Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, *ou* Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da interessada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

1.3.6. Declaração de que a interessada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

1.4. Da Análise da Documentação

1.4.1. Os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e no Edital de Chamamento Público serão analisados pela Secretaria de Licitações e Contratos, obedecidos os critérios estipulados no Termo de Referência.

1.4.2. Os documentos de qualificação técnica exigidos neste instrumento e no Edital de Chamamento Público serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecidos os critérios estipulados no Termo de Referência.

1.5. Da visita técnica

1.5.1. Posteriormente à aprovação da documentação de habilitação e qualificação, a empresa interessada deverá solicitar a realização de visita técnica. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail contratosauade@canoas.rs.gov.br, mencionando o número do Edital de Chamamento Público e informando o endereço da instalação.

1.5.2. O credenciamento somente será efetivado após a emissão de parecer técnico favorável decorrente da visita técnica, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do e-mail.

1.5.2.1. A visita técnica será realizada por 2 (dois) servidores da Diretoria de Atenção Primária que avaliarão as instalações físicas do estabelecimento.

1.5.2.2. O relatório da visita técnica deverá ser anexado, pela Secretaria requisitante, ao processo de credenciamento, para fins de prosseguimento da contratação.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os credenciados serão classificados por nível de qualificação, com base em critérios objetivos de experiência técnica e titulação, **exclusivamente para fins de organização do banco de credenciados**, convocação, distribuição de demandas e eventual desempate.

2.1.1. A pontuação máxima obtida pela experiência na área de atuação e pela titulação será de 100 pontos.

2.1.2. Experiência Técnica na Área de Conhecimento

Experiência	Pontuação
Superior a quatro anos	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

Experiência	Pontuação
Acima de 2 e até 4 anos completos	15
Entre 6 meses e 2 anos completos	10
Pontuação máxima obtida	50

2.1.2.1. O tempo de experiência técnica na área de conhecimento será comprovado mediante a apresentação de declarações, contratos, termos de prestação de serviços, portarias de designação, certificados, documentos institucionais ou outros meios idôneos, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, desde que permitam a identificação do período de atuação e das atividades desenvolvidas.

2.1.2.2. Para fins de apuração do tempo total de experiência, os períodos comprovados poderão ser somados, ainda que decorrentes de atuações não contínuas ou realizadas em instituições distintas.

2.1.2.3. O currículo apresentado servirá como documento complementar, não sendo considerado isoladamente para fins de pontuação, devendo estar acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

2.1.3. Titulação

Titulação	Pontuação
Doutorado na área pretendida ou correlata	20
Mestrado na área pretendida ou correlata	15
Pós-graduação na área pretendida ou correlata	10
Graduação na área pretendida ou correlata	5
Pontuação máxima obtida	50

2.1.3.1. A pontuação referente à titulação será computada mediante apresentação de diplomas e/ou certificados.

2.1.4. Da Ordem de Classificação e Contratação

2.1.4.1. Será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas uma lista com os credenciados habilitados, respeitada a pontuação obtida após a avaliação dos documentos indicados nos itens **2.1.2.** e **2.1.3.** deste Anexo, em ordem crescente, da maior pontuação para a menor.

2.1.4.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no critério de experiência técnica, persistindo o empate, será realizado sorteio público.

2.1.4.1.2. A cada novo credenciado, será publicada nova lista de classificação, respeitada a pontuação obtida pela análise dos documentos comprobatórios apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

2.1.4.1.2.1. Na hipótese do item **2.1.4.1.2.** deste Anexo, caso o candidato obtenha pontuação maior do que os demais habilitados, este terá prioridade na ordem da contratação, respeitada sua ordem na lista de espera e dos demais credenciados.

2.1.4.2. As contratações serão realizadas com base na lista de que trata o item **2.1.4.1.** deste Anexo, respeitada a pontuação obtida, em ordem crescente, da maior pontuação para a menor.

2.1.4.2.1. A lista pública visa assegurar a transparência e alternância nas contratações, de modo que, uma vez convocado um credenciado, ele não volte a ser contratado antes que os demais integrantes da lista também tenham sido contratados.

2.1.4.2.1.1. A Administração manterá registro atualizado das convocações realizadas, de modo a assegurar a transparência, a isonomia e a distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

2.1.4.2.2. Havendo a desistência por parte do credenciado, formalmente registrada, ou impossibilidade de contratar com a Administração, será convocado o próximo da lista de espera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quantidade
01	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR (PPR)	UN	[indicar a quantidade a ser ofertada]
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR (PT)	UN	[indicar a quantidade a ser ofertada]

....., de..... de 20...

Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para consulta em
<https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/?sw=&codigo=&data=&categoria=chamamento-publico>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO, DA PROCEDÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- 1) Não está temporariamente suspensa de participar do chamamento público e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- 7) Que a credenciada assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

....., de..... de 20...

Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO IV – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º ___, de 20__

Credenciamento de clínicas para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [endereço completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º _____.____/____-__**, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [Cargo/Função do(a) Representante], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo n.º 2_.0.0000____-__, Edital de Chamamento Público n.º 258/2026, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de clínicas para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, a contar da data da sua assinatura, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal, conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 549/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

3.1. As obrigações do CREDENCIADO, eventuais compromissos e prerrogativas do CREDENCIANTE, as informações quanto aos serviços e sua regulação pelo CREDENCIANTE, o preço, as sanções e foro, estão especificadas no Edital, no termo de Referência e no Termo de Contrato.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

EDITAL N.º 258/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Contratação de clínica para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º _____.____/____-__**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º [número do processo do credenciamento], Processo Administrativo n.º [número do processo da contratação], Edital de Chamamento Público n.º 258/2026, contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de clínica para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA** e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º [número do processo da contratação].

1.3. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como realizar alteração social ou modificação de sua finalidade ou de sua estrutura, observados os requisitos, condições, limites e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de R\$ __, __ (**valor por extenso**).

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prótese parcial removível maxilar e mandibular (ppr)	Un.	...	\$	\$
02	Prótese total maxilar e mandibular (pt)	Un.	...	\$	\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					\$

3.3. Os valores previstos nas cláusulas **3.1.** e **3.2.** serão automaticamente corrigidos quando ocorrerem as correções ou revisões dos valores previstos no edital de credenciamento que deu origem ao respectivo termo.

3.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

5.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. Poderá haver a extinção antecipada do contrato, sem ônus, quando a CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

8.1.1. Além do exposto na cláusula 7.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

8.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

10.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

10.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

10.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

10.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

10.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

10.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

10.1.10. Prestar garantia pelos serviços executados, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

11.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

11.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

11.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

11.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

11.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

11.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

11.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

11.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

11.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

11.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

11.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

11.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

11.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

11.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

11.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

12.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente, e desde que o fornecedor não seja reincidente, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 199/2026.

12.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

12.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

12.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

12.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

12.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#).

12.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#), aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo [Decreto Municipal nº 199/2026](#) e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

13.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 2.0._____, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

17.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

17.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000044741-1

18.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

18.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

18.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada